

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA FONOGRÁFICA FRENTE À NOVA REALIDADE SOCIAL

Autor(res)

Thiago Caetano Luz
João Pedro Almeida Melo
Ellen Garcia Ferreira
Jardel Roriz Meireles Dos Santos
Elaine Rodrigues De Souza Rosa
João Marcos Gomes De Oliveira Viana
Bruna Beatriz Teixeira Wolff

Categoria do Trabalho



Instituicão

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA OSTRA

Mesmo citado diversas vezes no decorrer da CF/88, o tributo não possui conceito plenamente definido em seu bojo. Diante disso, em código próprio podemos entender tributo como toda prestação compulsória que é paga pelo contribuinte em moeda, resultante da incidência de uma situação definida em lei que inaugura a obrigação tributária, cobrada por meio de uma atividade administrativa, consoante ao art. 3 do CTN.

Entretanto, nossa Carta Magna, em seu art. 150, traz casos específicos que limitam o poder de tributar dos entes políticos, nos quais, mesmo ocorrendo o fato gerador, o agente será imune das devidas tributações. Enfim, podemos citar a imunidade dos fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais de autoria e/ou interpretadas por brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais, salvo na etapa de replicação das mídias em CDs.

Com os avanços tecnológicos, essa imunidade também poderia ser aplicada nos atuais meios digitais?

Objetivo

O objetivo deste trabalho tem como condão analisar e informar a aplicabilidade da imunidade tributária fonográfica frente ao que está exposto no art. 150, inciso VI, alínea "e" da Constituição Federal, tal como expor a problemática diante da nova fealidade social advinda da modernização dos meios tecnológicos e sua influência na sociedade.

Material e Métodos

O reserve resumo adotou uma abordagem analítica e informativa sobre as imunidades fonográficas que estão previstas na Constituição Federal, trazendo-as ao novo contexto social que surgiu com a modernidade das tecnologias e os novos meios de comunidade, bem como epesquisa em períodos referentes ao tema e a minissérie Som na faixa da Netflix que aborda as diversas nuances sobre os novos meios digitais. Foi utilizado como critério para a pesquisa, rigor na confiabilidade das fontes pesquisadas, utilizando como método de inclusão



os estudos doutrinários no período máximo de 5 anos.

Resultados e Discussão

Consoante a imunidade tributária sobre fonogramas e videogramas musicais foi incorporada à constituição brasileira pela emenda constitucional nº 75 de 2013, demonstra como a internet e os meios de comunicação digitais têm relevância na atualidade. Com o avanço da tecnologia, as mídias sociais e os serviços de streaming ocupam parte significativa das atividades praticadas em sociedade, cumprindo papel fundamental na cultura brasileira.

A exemplo disso, a minissérie Som na faixa de 2022 baseada na história da empresa Spotify, demonstrou como a crescente aplicabilidade desses serviços influenciam e afetam a vida de seus usuários, como os assinantes do serviço, os artistas e as gravadoras, no qual cria um local acessível e de qualidade para a prestação do serviço proposto. Ao demonstrar todas as etapas do processo de criação e produção da música, da programação dos sistemas de softwares e da inserção desse conteúdo nos meios digitais.

Conforme o entendimento dos critérios de [...]

Conclusão

Como foi supramencionado, essa imunidade foi introduzida em uma realidade tecnológica totalmente diferente da que vivemos atualmente, mas que ainda sim pode ser utilizada pelos atuais meios, desde que cumpra os requisitos estabelecidos na Constituição Federal, isto é, possuam como condão cautelar o fomento cultural e não a atividade de comercialização desses bens culturais.

Entretanto, a interpretação exata dessa imunidade no contexto digital pode variar e está sujeita a debate e análise jurídica, sendo necessário sua atualização quanto aos meios de distribuição dos fonogramas e [...]

Referências

CENTRAL Law. Imunidade tributária: tudo que você precisa saber sobre o assunto. Jusbrasil, 2019. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/imunidade-tributaria-tudo-que-voce-precisa-saber-sobre-o-assunto/769554496. Acesso em: 17 maio 2024.

LIMA, Fabiana. O que é tributo?. Remessa Online, 2022. Disponível em: https://www.remessaonline.com.br/blog/o-que-e-tributo/. Acesso em: 17 maio 2024.

MOREIRA, Manoela. Entenda a Imunidade Tributária Musical. CERS, 2018. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/imunidade-tributaria-tudo-que-voce-precisa-saber-sobre-o-assunto/769554496.

Paulsen, Jeandro Curso de direito tributário completo / Leandro Paulsen. – 11. ed. – São Paulo: Saraiva

uma análise de Spotify.. Belo Horizonte: Virtua Just 2021 n que la Spo